

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 18 de 04 de agosto de 2023
(Publicada no DOE de 05/08/2023 e retificada no de 08/08/2023)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, *caput*, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998, e de acordo com a deliberação registrada no Item 02 da ATA Extraordinária Nº. 24/2023, de 04 de agosto de 2023, da Reunião da Diretoria Colegiada, e considerando o disposto na Cláusula 17.3 do Contrato de Concessão nº 01/2010, Processo SEI n. 081.2188.2023.0001773-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o reajuste das Tarifas de Pedágio em 16,908%, alterando a Tarifa Básica de Pedágio (TBP) de R\$ 5,397 para R\$ 6,309, em consonância com o constante nos Processos Administrativos AGERBA Nº. 081.2188.2023.0001773-67 e 081.2159.2023.0001333-84, a serem cobradas nas Praças de Pedágio PP-01 – BA 093, PP-02 – BA 093, PP-03 – BA 524, PP-04 – BA 535, PP-05 – BA 526, PP-06 – BA 535.

Art. 2º - Os valores autorizados foram arredondados, de acordo com o Contrato de Concessão, subcláusula 17.3.4, conforme apresentados na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Novo Valor da Tarifa
1	Automóvel, Caminhonete e furgão.	2	1	R\$ 6,30
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	R\$ 12,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	R\$ 9,50
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	R\$ 18,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	R\$ 12,60
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	R\$ 25,20
7	Caminhão com reboque, Caminhão- trator com semi reboque	5	5	R\$ 31,50
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6	R\$ 37,90
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	R\$ 3,20
ESPECIAL	Composição veículo-carga 7 eixos	7	7	R\$ 44,20
ESPECIAL	Composição veículo-carga 8 eixos	8	8	R\$ 50,50
ESPECIAL	Composição veículo-carga 9 eixos	9	9	R\$ 56,80
ESPECIAL	Composição veículo-carga 10 eixos	10	10	R\$ 63,10
ESPECIAL	Composição veículo-carga 11 eixos	11	11	R\$ 69,40

ESPECIAL	Composição veículo-carga 12 eixos	12	12	R\$ 75,70
ESPECIAL	Composição veículo-carga 13 eixos	13	13	R\$ 82,00
ESPECIAL	Composição veículo-carga 14 eixos	14	14	R\$ 88,30
ESPECIAL	Composição veículo-carga 15 eixos	15	15	R\$ 94,60
ESPECIAL	Composição veículo-carga 16 eixos	16	16	R\$ 100,90
ESPECIAL	Composição veículo-carga 17 eixos	17	17	R\$ 107,30
ESPECIAL	Composição veículo-carga 18 eixos	18	18	R\$ 113,60
ESPECIAL	Composição veículo-carga 19 eixos	19	19	R\$ 119,90
ESPECIAL	Composição veículo-carga 20 eixos	20	20	R\$ 126,20

Art. 3º - A não aplicação do desconto de reequilíbrio nas tarifas supramencionadas, está vinculada a sua consideração conjuntamente com os demais pleitos analisados no processo de reequilíbrio do contrato 01/2010 através do processo 113.9827.2020.0000178-50, conforme ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 10/2023, item 06.

Art. 4º - O cálculo da tarifa de pedágio para veículos acima de 6 eixos deverá ser realizado através do produto da tarifa básica de pedágio da categoria 1 (sem arredondamento) e a quantidade de eixos do veículo, sendo posteriormente arredondado. Quando a segunda casa decimal for menor do que cinco, arredonda-se para baixo esta casa ou quando a segunda casa decimal for igual ou superior a cinco, arredonda-se a primeira casa decimal para o valor imediatamente superior.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 08/08/2023.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 04 de agosto de 2023.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Executivo/Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado